

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor e Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Professor I - Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

II – 1 (um) Monitor de Escola, nível II, padrão 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I e II do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do concurso nº 01/2016.

Parágrafo único. Em não havendo mais classificados no concurso citado no *caput* deste artigo, será realizado processo seletivo simplificado.

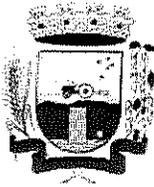
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 047/2017, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor e Monitor de Escola."

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos, no Memorando Interno n.º 908/2017 e 911/2017, pela Sra. Secretária da SMEC, tendo em vista que as servidoras ocupantes do cargo de **Professor I - Educação Infantil**, Jocemara Fátima Pettenon e Joseane Marcia Nicoli. Para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso tendo em vista as licenças maternidades das servidoras.

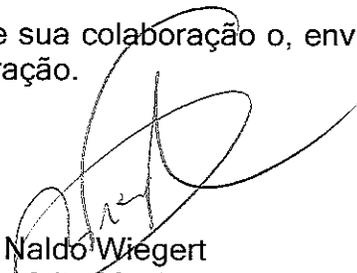
A contratação referente ao cargo de **monitor de escola** é para atender a demanda da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, em substituição a monitora de escola Letícia Radin Andrioli que apresentou licença saúde de 60 (sessenta dias) com expectativa de prorrogação.

A contratação deverá estabelecer à ordem de classificação do concurso nº 01/2016, em não havendo mais classificados no concurso citado será realizado processo seletivo simplificado.

As contratações não precisam de impacto financeiro por serem em substituição as servidoras, não aumentando as despesas, as atuais estão em licença saúde RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal